



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE Nº 02/2014**

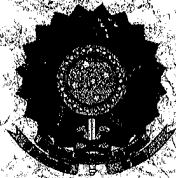
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E
REAJUSTE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE
TRANSPORTE Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
– CAU/GO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE
GOIÂNIA – SETRANSP.**

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. do Comércio nº 35, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-457 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP, entidade sindical da categoria econômica de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede à Av. Irandy Alves Ferreira nº 298, Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74075-290, representada neste ato por seu presidente, senhor **EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12532002, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o nº 371.173.271-20, residente e domiciliado à Rua T-62 nº 755, Qd. 141, Lotes 23/BB/b, Ed. Quebec, Apto. 1200, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74223-180, e/ou por seu 1º vice-presidente, senhor **DÉCIO CAETANO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1591534, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito





no CPF sob o nº 409.295.151-53, residente e domiciliado à Rua 52 Qd. B27 Lt. 1/5, Ed. Residencial Flamboyant, Apto. 1602, Jardim Goiás, CEP 74810-200, Goiânia – GO doravante denominada de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento de Vale-Transporte para os funcionários do CAU/GO, Contrato nº 02/2014, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2014 e o seu reajuste, conforme Deliberação nº 82, de 13 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2015 a 15/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), sendo que a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - TARIFA E REAJUSTE

A tarifa a ser considerada para efeito de pagamento é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), conforme Deliberação nº 82, de 13 de fevereiro de 2015 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, para cada unidade de vale-transporte, recomposta de acordo com a tarifa vigente em Goiânia – GO. Se houver variação de preço determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, o valor da tarifa será recomposto para ajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a cobertura das despesas com os itens de que trata o objeto deste Termo Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do





CAU/GO, Exercício: 2015 – Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.001 – Vale-transporte. No Exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 15 de maio de 2015.


Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO


Décio Caetano Vieira Filho
Vice-Presidente do SETRANSP/GO

Testemunhas:

Nome: *Karla Lemos de S. Almeida*
CPF nº: *803.709.501-00*

Nome:
CPF nº:

